
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 354, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiações aos vencedores das competições de Jiu-Jitsu e Handebol no Município de Jaçaná/RN em comemoração a emancipação política do município no ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN autorizado a realizar o pagamento de premiações aos vencedores das competições de Jiu-Jitsu e Handebol em comemoração à emancipação política do município no ano de 2022.

Parágrafo único. O valor total das premiações referente às competições previstas no *caput* deste artigo será a seguinte:

I – Handebol:

a) Equipes masculina e feminina campeãs: R\$ 300,00 (trezentos reais) cada equipe;

b) Equipes masculina e feminina vice-campeãs: R\$ 200,00 (duzentos reais) cada equipe;

II – Jiu-Jitsu: R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido entre os campeões de cada categoria.

Art. 2º O pagamento das premiações serão efetuadas, após as finais das competições, por meio de depósito em conta bancária dos vencedores ou do representante legal de cada equipe campeã e vice-campeã, mediante assinatura de recibos.

Art. 3º Serão entregues aos participantes troféus e medalhas, conforme dispuserem os regulamentos das competições.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 23 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:25DD6573

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2022. Edição 2744

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>